



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.061, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

**OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL
PADRE ANTONIO VIEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica outorgada a Medalha do Mérito Intelectual Padre Antonio Vieira à personalidade abaixo em observância à Lei Municipal nº. 635/99.

VIRGINIA MARIA MONTENEGRO RIBEIRO

Art.2º A Medalha a que se refere o *caput* deste artigo será outorgada em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 04 de abril de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU